



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

EDITAL CONVITE Nº 02/2016
Abertura no dia 12/05/2016, às 10:00 horas
SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LEGISLAÇÃO

A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação Cleane Vidal Teixeira e membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 51 de 01 de março de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que no local, datas e horários abaixo indicados fará realizar licitação na **modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, a Lei Complementar 123/2006 e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, para o levantamento dos circuitos elétricos de média e baixa tensão, elaboração de plano de manutenção, montagem do prontuário de instalações elétricas bem como procedimentos técnicos de segurança a serem realizados na PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S/A., conforme especificações detalhadas no Projeto Básico no Anexo I, deste Edital.

PROCESSO DE ORIGEM: SAC 114724

DAS CONDIÇÕES:

- SERVIÇO A SER REALIZADO:** Conforme o descrito no Projeto Básico, Anexo I.
- DO PRAZO DE ENTREGA:** em até 90 (sessenta) dias.
- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1 O Valor resultante do processo licitatório da modalidade **Convite**, será efetuado em até 15 dias após a entrega do serviço obedecendo as condições do Projeto Básico, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente que será atestada pelo setor competente, acompanhada dos seguintes documentos: prova de inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de regularidade fiscal e previdenciária, apresentando Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (C.N.D.) (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S. (C.R.F.), bem como junto à Fazenda Estadual, Justiça do Trabalho e Municipal domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, em validade.

4. DA VALIDADE DA PROPOSTA: o prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura deste Convite, se omissos será considerado este prazo.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço global

5.1 Durante o julgamento, a Comissão de Licitação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

5.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio. A Presidente da Comissão de Licitação escreverá em papéis distintos uma sequência contínua de números até o limite da quantidade de propostas empatadas; dobrará os papéis e pedirá para as licitantes concorrentes empatadas tirarem um deles. Aquele que tirar o papel com maior número será o vencedor.





5.3 A Comissão de Licitação classificará as propostas apresentadas após todos os esclarecimentos que se fizerem necessários de acordo com o menor preço.

6. DOS PREÇOS:

6.1. O preço proposto deverá incluir todos os custos do serviço, tais como: mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, impostos e taxas, despesas administrativas, seguros, lucro, bem como todas as demais despesas que forem necessárias para o fiel cumprimento da entrega do serviço.

6.2. O preço máximo global que a Administração está disposta a pagar é de **R\$ 40.583,33 (quarenta mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**. Todos os valores propostos serão obrigatoriamente expressos em Real (R\$).

6.3. Ocorrendo discrepância entre os valores por algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

7.1. **Às 10:00 horas do dia 12/05/2016**, reunir-se-á a Comissão de Licitação para abertura e julgamento das propostas apresentadas.

7.2. As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados e/ou lacrados.

7.3. Na ocasião da reunião, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

7.4. As decisões e fatos que ocorrerem durante a abertura das propostas, serão registrados em Ata.

8. DOS CREDENCIAMENTOS:

8.1. As licitantes presentes à abertura deste Convite deverão apresentar seus credenciamentos, onde deverá conter os poderes necessários ao representante para que este possa praticar os atos alusivos a esta licitação até o término;

8.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um proponente;

8.3. Somente será admitida a participação de um único representante da proponente na sala de reunião, local de realização da licitação. As demais pessoas presentes, à exceção dos membros da Comissão e técnicos eventualmente convidados por esta, não poderão pronunciar-se.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O envelope de - "HABILITAÇÃO" deverá conter uma via de cada um dos documentos constantes nos subitens a seguir:

9.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela comissão de cadastro da Prodram, ou outro órgão, em validade.

9.2. Prova de regularidade fiscal e previdenciária, apresentando Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (C.N.D.), conforme **portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014, em validade**.

9.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular da licitante, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.4. **Qualificação Técnica:** a documentação relativa a esta qualificação consistirá de:

9.4.1 Comprovação de aptidão da licitante para desempenho, através de apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) emitida (s) por entidade (s) pública (s) e/ou privada (s), indicando que a empresa já executou serviços semelhante ao objeto desta licitação.

9.4.2 Comprovante de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) dentro da validade.

9.4.3 Comprovante do registro do profissional e equipe técnica do quadro permanente da licitante no referido conselho, em validade.

9.4.4 Comprovação de capacidade técnica por meio de apresentação de Carteira de CREA (Conselho Regional de Engenharia do Amazonas) tanto para técnico quanto para engenheiro, NR10 atualizada e curso de SEP.





- 9.4.5 Comprovação de que possui em sua Equipe Técnica (para ser indicado como responsável técnico dos serviços), profissional de nível superior com graduação em Engenharia Elétrica, atuando na área, detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA-AM onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar preferencialmente da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas por este Conselho, que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda empresa privada, que não a própria licitante, referente aos serviço(s): Levantamento e As Built de instalações elétricas de média e baixa tensão, elaboração de plano de manutenção para instalações elétricas e equipamentos elétricos; elaboração de procedimentos técnicos de segurança de média e baixa tensão para atividades em instalações elétricas, conforme a norma NR-10.
- 9.4.6 Apresentação da Relação explícita, conforme disposto no parágrafo 6 do artigo 30 da Lei N° 8666/93:
- 9.4.7 Relação dos membros da Equipe Técnica com a indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal de sua disponibilidade para cumprimento do Objeto, acompanhado do comprovante de inscrição ou registro no CREA.
- 9.4.8 Atestado de Visita Técnica, emitido pela PRODAM em nome da licitante, comprovando que esta tem pleno conhecimento do local e que se inteirou de todas as condições previstas para elaboração da proposta e para prestação de serviços, ou apresentação da declaração de que possui pleno conhecimento do local onde serão realizados os serviços, e de suas peculiaridades.

10 DA DESCLASSIFICAÇÃO:

As especificações e condições estabelecidas neste **Edital** deverão ser rigorosamente cumpridas, sob pena de **desclassificação**.

- 11 **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** a **PRODAM** utilizará recursos próprios para cobrir as despesas decorrentes deste processo licitatório.

12 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

- 12.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data inicial fixada para recebimento dos documentos de habilitação, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Convite.
- 12.2 A licitante poderá manifestar a intenção de interpor recursos em até 02 (dois) dias úteis após sessão pública, registrando o seu interesse na Ata da sessão.
- 12.3 A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.
- 12.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.5 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital Convite, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação e protocolados junto à PRODAM, localizado a Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:30 às 17:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.
- 12.6 Decorrido o prazo para o recebimento de recursos e julgados os que forem interpostos, o processo será encaminhado ao Diretor Presidente, para fins de homologação e adjudicação do objeto da licitação.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo



infrator:

- 13.2 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;
 - 13.3 Multa, calculado sobre o valor da fatura, por dia de atraso dos prazos previstos para a entrega dos materiais;
 - 13.4 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a PRODAM, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
 - 13.5 A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
 - 13.6 Não será aplicada multa se, comprovadamente o atraso advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM.
 - 13.7 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.
 - 13.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PRODAM.
- 14 **DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**
Será expedido **Contrato** e **Autorização de Execução de Serviços** logo após a homologação e adjudicação deste processo licitatório pelo Diretor Presidente da **PRODAM**.
- 15 **DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:**
- 15.1 Todas as demais informações referentes ao objeto deste certame estão contidas neste Edital e seus anexos;
 - 15.2 Os interessados em participar desta licitação poderão obter quaisquer outras informações pertinentes, não contidas neste Edital, ou esclarecimentos de dúvidas, através da Comissão de Licitação, telefone nº 2121-6449, ou no endereço - Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

Partes Integrantes deste processo:

1. Anexo I – Projeto Básico
2. Anexo 2 – Modelo de Proposta de Preços
3. Anexo 3 - Minuta de Contrato

Manaus (AM), 07 de abril de 2016.

Cleane Vidal Teixeira
Presidente da Comissão de Licitação

APROVAÇÃO CONSULTORIA JURÍDICA DA PRODAM

Erlon Benjó
Assessor Jurídico
OAB 4043



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

CONVITE Nº 02/2016

ANEXO 1
PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A pretende contratar empresa especializada de Engenharia com base na lei nº8.666/93 e suas alterações e demais legislações e normas pertinentes e vigentes, para a execução de serviços de:

- Levantamento dos circuitos elétricos de média e baixa tensão;
- Elaboração do plano de manutenção;
- Elaboração e montagem do prontuário das instalações elétricas;
- Elaboração de procedimentos técnicos de segurança para as instalações elétricas da PRODAM, localizada na Rua Jonathas Pedrosa, nº1937 – Praça 14 de Janeiro.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Conforme norma regulamentadora 10, NR10, utilizada para segurança em instalações elétricas e serviços em eletricidade, o item 10.2.4 informa que “os estabelecimentos com carga instalada superior a 75 kW devem constituir e manter o prontuário de instalações elétricas atualizado”. A PRODAM, neste caso, possui um transformador de 750 kVA e uma carga mensal máxima de 400 kW.
- 2.2. A PRODAM não possui arquivada grande parte dos desenhos de suas instalações elétricas;
- 2.3. Os desenhos existentes estão desatualizados com relação às modificações realizadas nas instalações elétricas da PRODAM.
- 2.4. Não há planos de manutenção de quadros elétricos e para as instalações elétricas conforme determina NR-10.
- 2.5. A PRODAM não possui procedimentos técnicos de segurança para as atividades com eletricidade conforme determina NR-10.

3. DAS ETAPAS DAS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1. Do levantamento dos circuitos elétricos de média e baixa tensão:

- 3.1.1. Deve contemplar a elaboração de diagrama unifilar geral incluindo a subestação e grupos geradores e de cada quadro elétrico.
- 3.1.2. Os diagramas unificares de cada quadro elétrico devem ser fixados dentro de cada um.
- 3.1.3. Os circuitos elétricos devem receber identificação, bem como os disjuntores de cada quadro elétrico e o próprio quadro elétrico para facilitar a identificação.
- 3.1.4. Os desenhos referentes ao levantamento das instalações elétricas em média e baixa tensão, deverão ser entregues em formato A4, A1 ou impresso em outro tamanho, e em formato dwg com 02 (duas) cópias.
- 3.1.5. Os serviços de levantamento das instalações elétricas de média e baixa tensão serão realizados fora do expediente administrativo, finais de semana ou conforme programação da PRODAM.

3.2. Da elaboração do plano de manutenção:

- 3.2.1. Elaboração do plano de manutenção para os equipamentos elétricos e para as instalações elétricas da PRODAM, incluindo os seguintes itens:
- 3.2.1.1. Manutenção da subestação e sua periodicidade;
- 3.2.1.2. Manobra de desconexão e conexão de tomadas;
- 3.2.1.3. Manutenção em circuitos de tomadas;
- 3.2.1.4. Manutenção em circuito de iluminação interna e externa;
- 3.2.1.5. Manutenção em conjunto de 220 V;
- 3.2.1.6. Manutenção em grupos geradores de emergência;
- 3.2.1.7. Manutenção em instalações prediais;
- 3.2.1.8. Manutenção em banco de baterias;
- 3.2.1.9. Manutenção em Sistemas Ininterruptos de Energia;
- 3.2.1.10. Manobra em circuitos elétricos com altura;





GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

3.3. Da elaboração e montagem do prontuário das instalações elétricas:

- 3.3.1. Deve contemplar o conjunto de procedimentos e instruções técnicas e administrativas de segurança e saúde, implantadas e relacionadas à NR10 e descrição das medidas de controle a ser elaboradas.
 - 3.3.2. Deve documentar as inspeções e medições do sistema de proteção atmosférica e aterramentos elétricos.
 - 3.3.3. Deve registrar e especificar os equipamentos de proteção coletiva e individual e ferramental, aplicáveis conforme determina a NR10.
 - 3.3.4. Registrar e organizar a documentação comprobatória de qualificação, habilitação, autorização dos trabalhadores e dos treinamentos realizados.
 - 3.3.5. Realizar testes de isolamento elétrica e registrar os resultados dos testes de isolamento elétrica realizada em equipamentos de proteção individual e coletiva.
 - 3.3.6. Registrar e documentar as certificações dos equipamentos e materiais elétricos em áreas classificadas.
 - 3.3.7. Elaborar um relatório técnico de inspeções da PRODAM por completo com recomendações, cronogramas de adequações contemplando os itens 3.3.1 até 3.3.6.
- 3.4. Da especificação de EPI's e EPC's adequados à NR-10
- 3.4.1. Os EPI's e EPC's devem ser especificados conforme as necessidades das instalações elétricas da PRODAM.
- 3.5. Da elaboração de procedimentos técnicos de segurança para as instalações:
- 3.5.1. Deve ser elaborado documento de exemplo para APR considerando as atividades da PRODAM listadas em 3.2.1.1 até 3.2.1.10.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

- 4.1. Os levantamentos dos circuitos de média tensão considerando a subestação deverão ser entregues em formato impresso e em dwg em 02 (duas) cópias.
- 4.2. Os levantamentos dos circuitos de baixa tensão deverão ser entregues em formato impresso e em dwg em 02 (duas) cópias.
- 4.3. Os procedimentos técnicos deverão ser entregues separadamente, com aceite de fiscalização, contemplando todos os itens de segurança de acordo com a NR-10.
- 4.4. Os planos de manutenção devem ser entregues separadamente, conforme item 3.2, observando sempre os procedimentos técnicos e os procedimentos de segurança.
- 4.5. Os serviços deverão ser executados na sede da PRODAM, situada na Rua Jonathas Pedrosa, número 1937, bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus – Amazonas, nos dias especificados no item 3.1.5. Os serviços devem ser iniciados no prazo de até 07 (sete) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da Autorização para Execução de Serviços – AES.
- 4.6. A execução de cada etapa dos serviços deverá ocorrer conforme prazo estimado na proposta do licitante para cada etapa.
- 4.7. A proposta da licitante deverá apresentar um cronograma de execução para cada etapa dos serviços, de acordo com os itens 1 e 3 deste projeto, dimensionados após a Visita Técnica, item 6 deste Projeto.
- 4.8. O prazo máximo para a execução total dos serviços não poderá **ultrapassar 90 (noventa) dias**.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. Registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Amazonas – CREA-AM que comprove atividade relacionada com o objeto licitado;
- 5.2. Como documentação relativa à qualificação técnica, também será exigida comprovação de capacidade técnica por meio de apresentação de Carteira de CREA (Conselho Regional de Engenharia do Amazonas) tanto para técnico quanto para engenheiro, NR10 atualizada e curso de SEP.
- 5.3. Comprovação de que possui em sua Equipe Técnica (para ser indicado como responsável técnico dos serviços), profissional de nível superior com graduação em Engenharia Elétrica, atuando na área, detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA-AM onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar preferencialmente da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho, que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda empresa





privada, que não a própria licitante, referente aos serviço(s): Levantamento e As Built de instalações elétricas de média e baixa tensão, elaboração de plano de manutenção para instalações elétricas e equipamentos elétricos; elaboração de procedimentos técnicos de segurança de média e baixa tensão para atividades em instalações elétricas, conforme a norma NR-10.

5.4. Apresentação da Relação explícita, conforme disposto no parágrafo 6 do artigo 30 da Lei Nº 8666/93:

5.4.1. Relação dos membros da Equipe Técnica com a indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal de sua disponibilidade para cumprimento do Objeto, acompanhado do comprovante de inscrição ou registro no CREA.

5.5. Atestado de Visita Técnica, emitido pela PRODAM em nome da licitante, comprovando que esta tem pleno conhecimento do local e que se inteirou de todas as condições previstas para elaboração da proposta e para prestação de serviços, ou apresentação da declaração de que possui pleno conhecimento do local onde serão realizados os serviços, e de suas peculiaridades.

6. VISITA TÉCNICA.

6.1. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os tópicos do edital, sendo recomendada a vistoria do local dos serviços, verificando as condições do ambiente, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, que não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. A visita técnica deverá ser realizada por engenheiro ou outro profissional devidamente registrado no CREA e autorizado por responsável técnico indicado pela empresa para os serviços, caso não seja ele mesmo que participe da vistoria. O representante deverá portar a Carteira de Identidade (ou outro documento com foto equivalente). Não será permitido que um mesmo preposto faça representação de 02 (duas) ou mais empresas distintas.

6.2. A empresa interessada deverá agendar a Visita Técnica de seu representante junto à Supervisão de Manutenção SPMAN por meio do telefone 2121-6447.

6.3. A visita técnica tem como objetivo analisar o local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes. **Na opção da não realização da vistoria**, o licitante deverá apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimento das condições desses locais, em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços propostos.

6.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1.1. A proposta comercial deverá trazer os valores específicos para cada etapa dos serviços, conforme modelo do anexo 01.

8. GARANTIA DOS SERVIÇOS.

A contratada deverá garantir integralmente os serviços executados durante os primeiros 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua efetiva conclusão.

Esta garantia é global e deve abranger os equipamentos e materiais de aplicação que sejam danificados durante a execução dos serviços. Entretanto, os defeitos que estes equipamentos venham a causar na instalação não são abrangidos na garantia.

A garantia da contratada limita-se a reparar ou substituir, os itens defeituosos de seu fornecimento, sem qualquer outra despesa. Com o reparo ou substituição fica plenamente satisfeita a garantia, sem quaisquer outras responsabilidades para a contratada.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Fica a contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente projeto, facilitando o livre acesso da mesma aos equipamentos em uso, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em exoneração de responsabilidade por parte da PRODAM.



- 9.2. A fiscalização verificará o cumprimento das normas pertinentes e orientações recebidas, qualidade e aceitabilidade dos serviços, quantidade e especificações, bem como o cumprimento dos prazos indicados na proposta.
- 9.3. A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a contratada de qualquer obrigação prevista neste instrumento.
- 9.4. O objeto deste projeto deverá ser executado de acordo com as especificações e exigências estabelecidas.
- 9.5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representantes da PRODAM pertencentes a Supervisão de Manutenção – SPMAN.
- 9.6. Os representantes da Supervisão de Manutenção anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos notados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas à Supervisão da Manutenção, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.
- 9.7. A inspeção e fiscalização não reduzem em hipótese alguma a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, de qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Cumprir os requisitos descritos no projeto básico.
- 10.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas.
- 10.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE.
- 10.4. É obrigação de a **CONTRATADA** prestar serviços com equipe técnica adequada e capacitada em todos os níveis de trabalho.
- 10.5. Caso algum dano ao patrimônio da PRODAM seja de responsabilidade do empregado contratado para execução do serviço, a **CONTRATADA** deverá custear as correções necessárias.
- 10.6. Apresentar, quando solicitado, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 10.7. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.
- 10.8. Permitir ao representante da **CONTRATANTE** fiscalizar, acompanhar, avaliar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não atenda às exigências que lhe forem solicitadas por escrito.
- 10.9. Prestar, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do trabalho, sempre que a ela imputáveis.
- 10.10. Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável.
- 10.11. Comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.12. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
- 10.13. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los.
- 10.14. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente ao contrato, que venham a ser solicitados pelo contratante.
- 10.15. Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica para cada uma das etapas dos serviços especificados nos itens 1 e 3 deste Projeto.





- 10.16. A contratada não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente destes fatos.
- 10.17. A contratada deverá apresentar todos os documentos pertinentes ao item 03 deste projeto.
- 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 11.1. Disponibilizar todas as informações necessárias à CONTRATADA e demais elementos pertinentes à execução do presente projeto.
- 11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da CONTRATANTE quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA.
- 11.3. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam alguma medida.
- 11.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos neste Projeto básico.
- 11.6. Coordenar a execução dos serviços deste projeto, com vistas à sua fiel execução, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com os termos estabelecidos.
- 11.7. Notificar à CONTRADADA por escrito a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços.
- 12. ACEITAÇÃO DO OBJETO**
- 12.1. O recebimento definitivo de cada solicitação será feito pela equipe SPMAN, após a verificação de especificação e qualidade do serviço e consequente aceitação.
- 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 13.1. O pagamento será realizado após a entrega dos documentos dos serviços executados de cada etapa devidamente atestado pela SPMAN, com a emissão de fatura e Nota Fiscal, com prazo de pagamento de 15 (quinze) dias.
- 14. PENALIDADES**
- 14.1. Na hipótese de descumprimento das normas previstas no Edital e seus Anexos, serão aplicadas, após o exercício da ampla defesa e do contraditório, as sanções previstas na legislação pertinente e no Edital.
- 15. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 15.1. O recebimento dos projetos estará condicionado à apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Os representantes da fiscalização atestarão a conformidade.
- 15.2. A equipe técnica da CONTRATADA, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias ao levantamento dos circuitos.
- 15.3. Todas as cópias, plotagens e mídias necessárias à análise dos desenhos pela fiscalização ou à aprovação do mesmo, serão providenciadas pela CONTRATADA, às suas exclusivas custas.
- 15.4. A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os desenhos em formato mídia em dwg e impresso sem custos adicionais à CONTRATANTE.
- 15.5. Se os desenhos apresentarem qualquer incompatibilidade detectada durante a fase de levantamento dos circuitos, deverão ser revistos e compatibilizados, em tempo hábil, pelos desenhistas, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

Visto os autos, no uso de minhas atribuições, APROVO o presente Projeto Básico.

Retorno à Comissão de Licitação, para as providências cabíveis.

Márcio Silva de Lira
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

CONVITE Nº 02/2016

ANEXO 2

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição do Serviço	Valor do item	Prazo de execuções (dias)
01	Levantamento dos circuitos elétricos de média e baixa tensão		
02	Elaboração do plano de manutenção		
03	Elaboração e montagem do prontuário das instalações elétricas		
04	Elaboração de procedimentos técnicos de segurança para as instalações elétricas da PRODAM		
	Valor Total	R\$	

Obs: "A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado"





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

CONVITE Nº 02/2016

ANEXO 3
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º XXXX/2016

**TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
ELÉTRICA, FIRMADO ENTRE A PRODAM -
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A., E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A., doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado (sociedade de economia mista), criada pela Lei nº 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado, sob o no. 13300001038, e com inscrição estadual nº 05.341.162-5 e C.N.P.J nº 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **MÁRCIO SILVA DE LIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade n.º 1261882-9 SSP/AM e do CPF n.º 652.634.562-04, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ipê Amarela, n.º 48, Bairro Flores, Manaus-AM, eleito na forma do que dispõem os artigos 17, item II, Arts. 18 e 19 do Estatuto, conforme atesta a ata de eleição da diretoria atual, datada de 31/03/2015, registrada na JUCEA, em data de 17/04/2015 sob o n.º 500564, e, de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sob o NIRE xxxxxxxxxxxxxx ("Sociedade"), e com última alteração contratual arquivada na JUCxxxxx sob o nº xxxxxxxxxxxx em xxxxxxxxxxxx, inscrição no C.N.P.J nº xxxxxxxxxxxxxx, inscrição estadual nº xxxxxxxxxxxxxx, inscrição municipal nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXX, xxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxx-SSP-XX, CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta do **Processo de Licitação - CONVITE nº 002/2016**, devidamente homologado em XX/XX/2016 e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, datado de XX/XX/2016, tudo em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem as partes celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, doravante simplesmente denominado "**CONTRATO**", que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de serviços de engenharia elétrica com base na lei nº8.666/93 e suas alterações e demais legislações e normas pertinentes e vigentes, para a execução de serviços de:

- Levantamento dos circuitos elétricos de média e baixa tensão;
- Elaboração do plano de manutenção;
- Elaboração e montagem do prontuário das instalações elétricas;
- Elaboração de procedimentos técnicos de segurança para as instalações elétricas da PRODAM, localizada na Rua Jonathas Pedrosa, nº1937 – Praça 14 de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por preço global.





CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS

O valor mensal do serviço é de: R\$(.....), de acordo com a sua realização no período e tendo como base a planilha de preços apresentada na proposta pela CONTRATADA vencedora do certame, parte integrante desse contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em conta bancária da **CONTRATADA** até 15 (quinze) dias após a apresentação e a atestação das notas fiscais, mediante comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social e com o FGTS, obedecendo ao item 13 do projeto básico que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO

O preço mencionado na cláusula terceira poderá ser reajustado, na ocasião da renovação deste Contrato, nos moldes da Política Econômica Federal, que atualmente prevê periodicidade anual de reajuste, de acordo com a variação do IGPM, considerando-se como índice inicial o mês da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR GLOBAL

O valor global anual do serviço é de: R\$(.....).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados na sede da PRODAM, situada na Rua Jonathas Pedrosa, número 1937, bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus – Amazonas, nos dias especificados no item 3.1.5 do projeto básico. Os serviços devem ser iniciados no prazo de até 07 (sete) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da Autorização para Execução de Serviços – AES.

A execução de cada etapa dos serviços deverá ocorrer conforme prazo estimado na proposta da contratada para cada etapa.

Os prazos podem ser prorrogados mediante justificativa por escrito e prévia autorização, por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do presente contrato correrão por recursos financeiros próprios da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir os requisitos descritos no contrato.
- 9.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas.
- 9.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, da **CONTRATANTE**.
- 9.4. É obrigação de a **CONTRATADA** prestar serviços com equipe técnica adequada e capacitada em todos os níveis de trabalho.



- 9.5. Caso algum dano ao patrimônio da PRODAM seja de responsabilidade do empregado contratado para execução do serviço, a CONTRATADA deverá custear as correções necessárias.
- 9.6. Apresentar, quando solicitado, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 9.7. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.
- 9.8. Permitir ao representante da CONTRATANTE fiscalizar, acompanhar, avaliar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não atenda às exigências que lhe forem solicitadas por escrito.
- 9.9. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do trabalho, sempre que a ela imputáveis.
- 9.10. Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável.
- 9.11. Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 9.12. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
- 9.13. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los.
- 9.14. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente ao contrato, que venham a ser solicitados pelo contratante.
- 9.15. Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica para cada uma das etapas dos serviços.
- 9.16. A contratada não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente destes fatos.
- 9.17. A contratada deverá apresentar todos os documentos pertinentes ao item 03 do projeto básico.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

10.2. A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

§ 2º - A **CONTRATADA** obriga-se a afastar qualquer empregado do local dos serviços, cuja presença, a juízo da **FISCALIZAÇÃO**, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.

§ 3º - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no Parágrafo Primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a manutenção **CONTRATADA**.

§ 4º - Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.



§ 5º - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 11.1. Disponibilizar todas as informações necessárias à **CONTRATADA** e demais elementos pertinentes à execução do presente projeto.
- 11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da **CONTRATANTE** quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**.
- 11.3. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam alguma medida.
- 11.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos neste contrato.
- 11.6. Coordenar a execução dos serviços deste projeto, com vistas à sua fiel execução, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com os termos estabelecidos.
- 11.7. Notificar à **CONTRADADA** por escrito a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

- 12.1 - Constituem motivos para a rescisão do presente contrato aqueles relacionados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal de Nº 8.666, de 21/6/93.
- 12.2 - A **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial de suas obrigações contratuais previstas neste instrumento.
- 12.3 - O presente contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei Federal Nº. 8.666, de 1993, ficando a Parte infratora sujeita a indenizar a Parte lesada pelas perdas e danos a que tiver dado causa.
- 12.4 - Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das Partes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
- 12.5 - O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, da Garantia ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

- 13.1 As causas de rescisão previstas na cláusula anterior, acarreta no que couber, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:
 - 13.1.1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu.
 - 13.1.2. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**.
 - 13.1.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CONTROLE

A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de informações do presente contrato via sistema ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO

A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições indispensáveis à lavratura do presente, nos termos dos arts. 28 a 31, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

À **CONTRATANTE** é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante especialmente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviçais.

§ 1º - A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

§ 2º - A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

§ 3º - O representante da **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS RECURSOS

17.1 Contra as decisões que tiveram aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

- 17.1.1. interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
- 17.1.2. interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
- 17.1.3. formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** deve, nesta data, providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei no. 8.666/93, com a nova redação da Lei no. 8.883/94.

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, XX de XXXXX de 2016.

Pela **CONTRATADA**:

Pela **CONTRATANTE**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Presidente

____ nome ____

____ cargo ____

Testemunhas:

Nome:

R.G.:

CPF:

Ass.: _____

Nome:

R.G.:

CPF:

Ass.: _____

